



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025

**ALTERA A EMENTA, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ARTIGO 1º, DA LEI N° 4.761,2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Ementa da Lei N°4.761, de 21 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VEDA A DENOMINAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E A CONCESSÃO DE HONRARIAS PARA PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O artigo 1º da Lei N°4.761, de 21 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica vedada a denominação de bens e logradouros públicos e a concessão de título de honraria para pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a mulher, em processos que já tenham sido transitado em julgado."

Art. 3º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei N°4.761, de 21 de março de 2025.

Art. 4º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Lei N°4.761, de 21 de março de 2025, com as seguintes redações:





# Câmara Municipal de Aracruz

# ESTADO DO ESPIRITO SANTO

"§1º Os crimes contra mulher compreendem o feminicídio (art. 121,§2º, inciso VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar.

§2º As honrarias que menciona o caput do artigo 1º  
estão contidas no artigo 35, § 3º da Lei Orgânica  
Municipal e nos incisos I, III e IV do artigo 232 do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz.”

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 18 de junho de 2025.

# ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

# vereadora – REPUBLICANOS

# **vereadora (Presidente da Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres)**

# ETIENNE COUTINHO MUSSO (BGR)

Vereadora (PSB)

**Vereadora (PSD)**  
**(Membro da Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres)**

# MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO

Vereadora (PP)

**(Membro da Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres)**



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir o texto da Lei Nº4.761, de 21 de março de 2025 para garantir que sua aplicabilidade seja efetiva, considerando que o texto em vigor deixou uma lacuna em relação ao procedimento a ser adotado pelas comissões para obter as informações que comprovem a culpabilidade das pessoas que por ventura sejam indicadas para serem agraciadas com a concessão de nome em Logradouros públicos ou algum tipo de honraria prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz.

A previsão legal estará excluindo os processos que ainda tramitam, pois nesses casos ainda há a presunção de inocência, que é um princípio fundamental no direito penal, significando que toda pessoa acusada de um crime é considerada inocente até que sua culpabilidade seja provada em um tribunal.

Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que reputamos de relevante interesse social.

Aracruz/ES, 18 de junho de 2025.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**

Vereadora - REPUBLICANOS

(Presidente da Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres)

**ETIENNE COUTINHO MUSSO**

Vereadora (PSB)

(Membro da Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres)

**MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**

Vereadora (PP)

(Membro da Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres)

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br), e-mail cmacz@terra.com.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003300350036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 25/06/2025 18:50  
Checksum: **961EC876C682FFA79615C5B9A992F1DF708DDF24FA13211A2CE59A55C4F36BB0**

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO** em 26/06/2025 09:38  
Checksum: **EC22CF2CC1C744B5A6FADB47954DC4992C6B5ED92DD0693A9338899C0A320E02**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 26/06/2025 10:27  
Checksum: **F1916694EE984FB58D1F8EF840566F3BD1E18FF5015C05868A60852002076CEB**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.